

CONTRATO

Contrato nº 51/ 2020.

Processo nº P137451/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E (O) A EMPRESA MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 – Derby Clube, Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral/CE, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro e a MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI EPP, com sede á R CHICO LEMOS 1471 LOJA 01 / PARQUE IRACEMA / FORTALEZA / CE / 60824-042, Fone: (85) 2180-1629, inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.998/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ANTONIA CÍCERA SÁ CARVALHO, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº/CNH 98002493650, e do CPF nº 491.485.753-72, residente e domiciliada(o) em Maracanaú/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a adesão Nº ____/2020 a Ata de Registro de Preços nº 007/2020 do edital do *Pregão Eletrônico* nº 00.004/2020 da Prefeitura de São Benedito/CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do *Pregão Eletrônico* nº 00.004/2020 da Prefeitura de São Benedito/CE, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

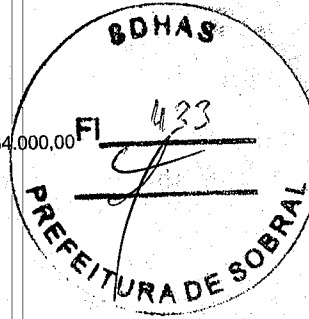
ALIMENTOS DA ADESÃO DE SÃO BENEDITO 007/2020

MEGAMIX COMERCIAL DE PAPELARIA EIRELI, Localizada na Rua Chico Lemos, no 1475, Loja 01, Parque Iracema, Fortaleza-CE, CEP nº 60.824-042, telefone (85) 2180-1629, email megamix.fortaleza@gmail.com, inscrita no CNPJ No 06.167.998/0001-08. VENCEDOR DOS LOTES 2, 5, 7, 8, 9 E 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT LICITADA	QUANT	VR. UNIT	VR.TOTAL LICITADO	VR.TOTAL SOLICITADO
37	ACHOCOLATADO - Embalagem primária: poliéster metalizado laminado contendo 1000g do produto.	FORMA FÁCIL	Kg	1550	775	R\$12,86	R\$19.933,00	R\$9.966,50

Handwritten signature

Handwritten mark



38	ACHOCOLATADO PRONTO LIQUIDO 200 ML : ingredientes básicos : leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, água, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (a,b1,b2,b6,c,e e pp), sal, espessantes e estabilizante embalagem tp de 200 ml . rotulagem de acordo com as normas da anvisa . validade mínima de 90 dias da data entrega do produto.	BETANIA UNIDADE	8500	2.000	R\$2,00	R\$17.000,00	R\$4.000,00
40	ALIMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO SABOR MORANGO . Ingredientes básicos: Açúcar, maltodextrina, amido de milho. Mix de vitaminas, minerais (ferro 2,1mg e zinco 1,05 mg), aromatizante, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais vermelho. Apresentação em pote contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	ITALAC UNIDADE	1400	500	R\$11,82	R\$16.548,00	R\$5.910,00
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - produto em pó, integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima 6,5 g por porção de 26 g do produto. Deve constar no rótulo a composição química e nutricional por porção de 25 a 26g do produto. Embalagem aluminizada, resistente, pacotes de 200 g. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega, ter validade mínima de 10 meses e ser registrado no órgão competente.	BOM DU LEITE Pct	9950	3.200	R\$5,04	R\$50.148,00	R\$16.128,00
51	LEITE SEM LACTOSE. Leite em pó integral sem lactose, enriquecido com vitaminas embalado em sachê contendo 300g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto nas sacolas.	ITAMBÉ UNIDADE	600	100	R\$18,75	R\$11.250,00	R\$1.875,00
54	MULTICEREAIS - farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Acondicionado em sacos de poliéster laminado, contendo 230g, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses.	NESTLE PCT	766	383	R\$6,46	R\$4.948,36	R\$2.474,18
55	SOPA DE MACARRÃO COM LEGUMES E CARNE - Sopa de macarrão , 1kg. Mistura heterogênea de coloração amarelada e odor característico, constituída de: farinha de arroz pré-gelatinizada, arroz parbolizado; macarrão; proteína de soja; caldo de carne; cenoura em flocos, ervilha; alho desidratado; óleo de palma; sal refinado; corante natural de urucum; aroma natural de carne e glutamato monossódico. Contém glúten. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1kg não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto, com as amostras comprovante do responsável técnico da fábrica / Indústria - conforme resoluções - RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA), resolução - RDC nº. 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA).	FORMA FÁCIL Kg	540	270	R\$18,05	R\$9.747,00	R\$4.873,50
56	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante de alimentos e bebidas com baixo teor energético líquido, a base de edulcorante artificial, aspartame, sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservantes tecnicamente aceitos. Embalagem: frasco com mínimo 100 ml, com	ZERO CAL FRASCO	410	5	R\$13,38	R\$5.485,80	R\$66,90

Handwritten signature

Handwritten mark

dados de identificação do produto e marca do fabricante, validade mínima de 10 meses.

58	BALA(BOMBONS) - Mastigável artificial sabores diversos. Ingredientes básicos: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, aromatizantes e conservantes. Embalados em saco plástico com 700g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da anvisa. Validade mínima de 90 dias da data entrega do produto.	SANTA RITA	Pct	770	200	R\$10,24	R\$7.884,80	R\$2.048,00
59	BOMBONS DE CHOCOLATE - Composto por uma casquinha de waffer coberta de chocolate e recheado com creme de castanha de cajú pesando 21,5g unitária. Pct com 1kg.	GAROTO	Pct	230	115	R\$29,42	R\$6.766,60	R\$3.383,30
60	CREME DE LEITE TRADICIONAL - Embalagem: tetra pack com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BETANIA	CAIXA	2820	900	R\$3,43	R\$9.672,60	R\$3.087,00
61	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Embalagem com 200 g drenado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no órgão competente.	ODERICH	Und	1140	570	R\$3,34	R\$3.807,60	R\$1.903,80
63	LEITE CONDENSADO - Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	BETANIA	Und	300	150	R\$4,25	R\$1.275,00	R\$637,50
65	MARGARINA VEGETAL (60 a 80% de lipídios) - Embalagem pote de 250 a 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, peso liquido. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 06 meses.	PURO SABOR	UND	4280	1.200	R\$4,85	R\$20.758,00	R\$5.820,00
66	MILHO DE PIPOCA 500G - Grupo: duro; tipo 1 classe: amarela, o produto deve seguir as exigências da lei federal nº. 9972/00 decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	FIBRA	Pct	1180	400	R\$2,90	R\$3.422,00	R\$1.160,00
67	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem com 200 g drenado, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ODERICH	Und	1220	610	R\$2,30	R\$2.806,00	R\$1.403,00
68	PAÇOQUINHA - Produto com amêndoa de castanha de caju moída e torrada, amendoim moído e torrado, xilitol e sal. Embalagem individual contendo 20g e embalagem secundária de papelão contendo 50 unidades.	DOM CAJU	CAIXA	270	135	R\$22,84	R\$6.166,80	R\$3.083,40
71	PIRULITO BOLA CHICLE FRUTTI . Embalados em saco plástico com 120 g do produto	SABOR TUTTI FRUTTI SAM'S	Pct	450	180	R\$10,13	R\$4.558,50	R\$1.823,40
73	TABLETE DOCE DE CANA NATURAL COM LEITE . Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Ingredientes básicos açúcar, melado de cana, leite em pó integral e coco ralado. Fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Apresentação individual, tabletes de 23 gramas do produto, embalado individual. Acondicionados em pacote plástico 500G do produto.	GASCANA	UND	4400	400	R\$11,80	R\$51.920,00	R\$4.720,00
TOTAL								R\$ 74.363,48

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

7

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 74.363,48 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Fonte de Recurso: **Municipal, Estadual e Federal.**

2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.001.0000.00
2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.311.0000.00
2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.390.0000.01
2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.001.0000.00
2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.311.0000.00
2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.390.0000.01

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7

[Handwritten signature]

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados no anexo A do Termo de Referência, conforme demanda, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados pela contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo almoxarifado da SEDHAS localizado na Rua Anahid Andrade, nº 471, Centro, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7

[Handwritten signature]

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer item, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

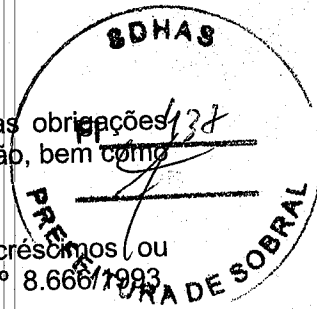
12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.



Handwritten mark

Handwritten signature

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Brígida Early Lima Pereira, Gerente da Célula de Proteção Social Especial da Coordenadoria de Assistência Social, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e será descredenciado no Cadastro do Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

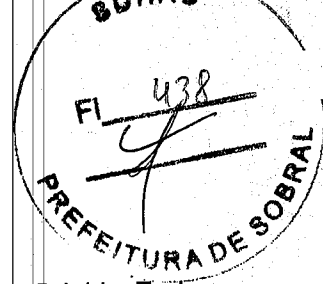
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

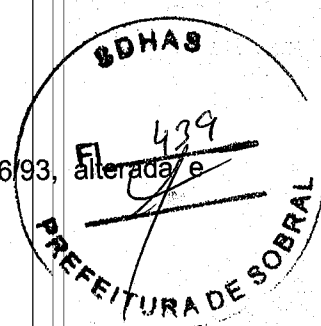
14.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem., não abrangidas nos subitens anteriores, serão



7

CA

aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:



a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

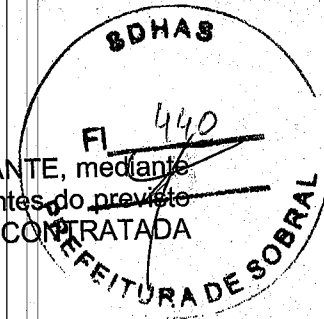
14.4.2 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

77

Handwritten signature



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

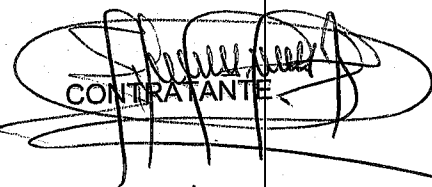
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

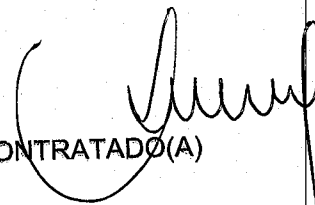
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 29 de dezembro de 2020.



CONTRATANTE

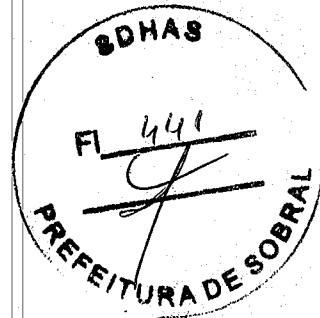

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
(nome da testemunha 1)
RG: 200401024412
CPF: 0723215345
Visto:

2. 
(nome da testemunha 2)
RG: 2006031025723
CPF: 035.294.983-00


Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE JURETOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: ANTONIA CICERA SA CARVALHO

DOC. IDENTIFIC. EMO REGISTRO DE: 38002493650 ESPOS CE

REN: 491.485.753-72 DATA DO COMPROV: 06/02/1975

FUNCAO: VENANCIO AFRONSO DE CARVALHO MARIA SOCORRO SA CARVALHO

ESTADO: CEARA

SEXO: F

N.º REGISTRO: 502249365140

REGISTRO: 3/2018

EMISSAO: 23/05/1998

SEM OBSERVAÇÃO

Juliana Carneiro de Azevedo
ADMINISTRADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE

DATA EMITIDA: 20/04/2018

[Assinatura]
14157155334
CE164667551

CEARA

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1638092904

PROIBIDO PLASTIFICAR 1638092904

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1143 - Bairro Das Estrelas - 21141-100 - Rio de Janeiro - RJ - 20120-000 - CEP - Tel: (21) 2544-0000 - Fax: (21) 2544-0001

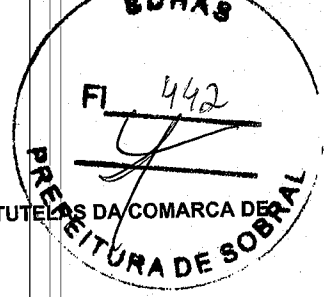
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º e 2º da Lei Federal 8.934/84 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2000 juntamos e colocamos integrais e corretas cópias do(s) documento(s) em anexo e o(s) original(is) perante o Tabelião, dando-lhe(s) fé pública.

Cód. Autenticação: 15291301201553190100-1 Data: 13/10/2020 15:54:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ068908-RK50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Valor Azevedo de Sobral
Gomita os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2020 18:27:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1433240

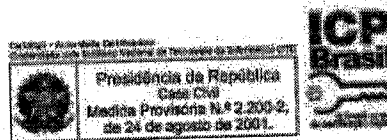
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/01/2021 17:30:25 (hora local)**.

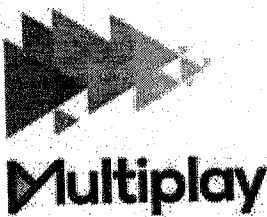
¹**Código de Autenticação Digital:** 15291301201553190100-1
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe1689537d0e7ae7a549d391c1f532ebe8fb7028459645c74e334c63e0f2a1e4aa486f25175cbdc3854151288a645c19e38ca5376e1620b63c8b3bd75e7fd347





Videomar Rede Nordeste S/A

Insc. Estadual: 06.956748-4
 CNPJ: 63.356.042/0001-80
 Rua Vicente Leite 2266 - Dionísio Torres
 CEP: 60170-151 | Fortaleza/CE
 SAC: 10660 | 2010.1070
 E-mail: atendimento@multiplaytelecom.com.br

Nota Fiscal de Serviços de Comunicações

Modelo 21
 5307
 1447860
 19-11-2020



6091550 - MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI
 Chico Lemos 1475 LOJA 01
 Parque Iracema
 05.167.998/0001-08

Fortaleza

Discriminação dos Serviços

Provedor de Internet HFC (SVA)
 Intercabo 100 MB
 Multifone 300 min H
 Multa Fac Nro: 1274602 09-2020
 Juros Fac Nro: 1274602 09-2020

Mês de Referência	Quant.	Valor	Impostos
01-11 30-11	1	34,95	5,88
01-11 30-11	1	34,95	5,88
01-11 30-11	1	15,90	2,67
1	1	1,71	0,24
1	1	0,23	0,03

NF.	87,74
Encargos	0,00
Débito Ref. NF	0,00
Crédito/Pagamento Ref. NF	0,00
TOTAL A PAGAR	87,74
VENCIMENTO	08-12-2020

Informações importantes

Informamos ainda que a 2ª via das faturas podem ser impressas através do nosso site, www.multiplaytelecom.com.br.
 O relatório detalhado do(s) serviço(s) prestado(s) se encontra disponível na página web da Multiplay, podendo ainda ser solicitado por meio impresso.
 Em caso de falta de pagamento da Fatura, a Multiplay suspenderá parcialmente o provimento dos serviços. A suspensão parcial caracteriza-se: I - no Serviço de Telefonia VoIP, pelo bloqueio para geração de chamadas; II - no Serviço de Televisão por Assinatura, pela disponibilização de acesso aos canais que compõem o Plano Básico de TV comercializado; no Serviço de Internet Banda Larga, pela redução da velocidade contratada à velocidade do Plano Básico de Internet comercializado.

Valor da Mensalidade

87,74

De cinco (5) anos registros de atendimento

Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ICMS	Reservada ao FISCO
87,74		11,56	8C5E.C0AF.C68C.1850.4ECO.4F78.8E9E.7664

Sem repasse para os nossos assinantes, será destinado ao FUST 1% e ao FUNTEL 0,5% do valor total dos serviços de comunicações, líquido de impostos, ICMS por substituição tributária. Lei nº 14.237/2008, conforme Regime Especial de Tributação nº 469/2012. Central de Atendimento ANATEL: 1331 (Geral, 1332 (Deficientes Auditivos) e Foneix (www.anatel.gov.br).

BANCO ITAU SA		341-7	34191.09065 98543.811339 82091.640001 3			84630000008774
PAGÁVEL EM QUALQUER CORRESPONDENTE BANCÁRIO MESMO APÓS O VENCIMENTO.						
Cedente: Videomar Rede Nordeste S/A					CNPJ: 63.356.042/0001-80	
Data do documento:	Número do documento:	Espécie do documento:	Aceite:	Data processamento:	Carteira:	
19-11-2020	1	DP	N	19-11-2020	109	
Instruções:					Agência Cedente	
Atenção! Considerar o valor informado no campo VALOR DO DOCUMENTO.					1338/20916-4	
Boleto receável para pagamento em qualquer correspondente bancário mesmo após o vencimento.					Número	
					6985438	
					Valor do Documento	
					87,74	
					Valor cobrado	
Usuário:	Usuario: 6091550 - MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA E			Parque Iracema 60824-042		
Endereço:	Endereço: Chico Lemos 1475 LOJA 01					

